



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº 01/2015.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI
MUNICIPAL Nº 404/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA,
doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno,
com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito
no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito
Municipal **ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO**, com a interveniência da
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO,
representada pelo Sr. **CÍCERO DA SILVA VALENÇA** e do outro lado o Sr.
ADAIRTON SOUZA JÚNIOR, portador do CPF nº 035.709.575-86, RG nº
3.296.340-8 SSP/SE e CREA nº 2711793648, residente e domiciliado na Rua Distrito
Federal, 992, Bairro Siqueira Campos, Aracaju – SE, doravante denominado
CONTRATADO, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no
art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, nos termos e
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função
de Engenheiro Civil, deste município de Porto da Folha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE
PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao
contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância mensal de R\$
3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 43.200,00
(quarenta e três mil e duzentos reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de janeiro de 2015 e término no dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2015:

Urbanismo. 2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e

3190.04.00.00 - 000 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Próprios.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

[Handwritten signature]



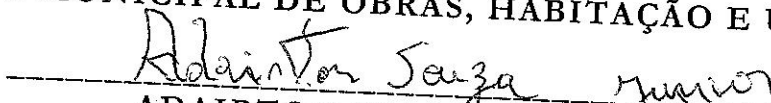
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de janeiro de 2015.


ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO
PREFEITO MUNICIPAL


CÍCERO DA SILVA VALENÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO


ADAIRTON SOUZA JÚNIOR
CONTRATADO

Testemunhas:

